

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O -

LEI Nº 750

"AUTORIZA O PERDÃO E RESPECTIVO CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA, POR FALTA DE CONDIÇÕES FINANCEIRA".

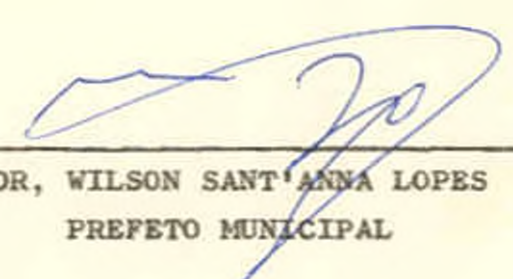
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu - sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica autorizado o cancelamento ou perdão da dívida ativa registrada legalmente em nome da senhora ALCINA SALVADOR, relativos a exercícios anteriores, no montante de Cr\$ 533,98(quinhentos e trinta e três cruzeiros e noventa e oito centavos).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

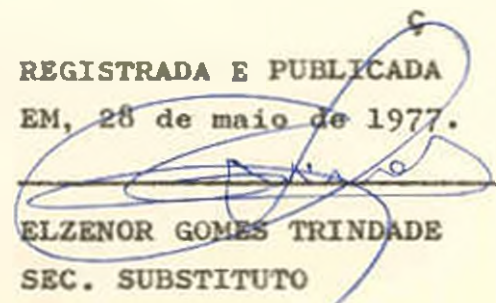
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 28 de maio de 1977.



DR, WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 28 de maio de 1977.



ELZENOR GOMES TRINDADE
SEC. SUBSTITUTO